

LEMBRANÇA PROPOSICIONAL NECESSARIAMENTE IMPLICA EM JUSTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO NO DOMÍNIO DA TEORIA EPISTEMOLÓGICA DA MEMÓRIA?

Ricardo Rangel Guimarães¹

Recentemente, muitos filósofos em geral, e em particular, para os propósitos deste ensaio, os epistemólogos da memória, vieram a defender uma concepção de memória ou lembrança proposicional de acordo com a qual se um sujeito cognoscente S lembra que P, é por que ele sabe e/ou sabia que P e tem e/ou tinha justificção para crer que P, sendo P uma proposição qualquer apreendida por S no passado. A assim denominada Teoria Epistemológica da Memória (daqui por diante, referida pela abreviação TEM) afirma que lembrar-se de algo (e por esse algo, aqui, entenda-se o conteúdo de uma proposição, e não apenas um objeto ao qual, por exemplo, S teve contato cognitivo direto)¹ significa conhecê-lo, sendo que este conhecimento foi previamente adquirido e preservado no tempo, até a sua evocação no presente. Para a TEM, a memória proposicional é duradoura e uma espécie de conhecimento contínuo, e os seus proponentes aceitam uma análise e definição da mesma na forma que se segue:

(TEM) S lembra que P em t₂ se e somente se:

¹ PUCRS. Bolsista CAPES.

¹ De uma maneira geral, os proponentes e defensores da TEM fazem uma diferenciação entre memória proposicional, pessoal (ou experiencial) e prática (há também distinções para vários outros tipos de memória, que não se resumem a estas três elencadas aqui, como as que a psicologia cognitiva estuda, p/ex., e que fogem do escopo da presente investigação). A memória prática é um lembrar-se de como fazer algo, referindo-se a uma habilidade previamente adquirida e retida, podendo se reportar tanto a uma habilidade motora (como, p/ex., algo da forma “S lembra *como* andar de bicicleta”), quanto a um procedimento intelectual e/ou a realização de inferências e raciocínios: é precisamente para esse segundo caso que residiria um interesse epistemológico relevante. Já a memória pessoal envolve experiências qualitativas e a criação de imagens mentais (*qualia*), e exige que o sujeito tenha tido contato (*acquaintance*) com o objeto da lembrança, onde o conteúdo lembrado é representado a partir de uma perspectiva de primeira pessoa, de “dentro”: como explicaria Don Locke, por exemplo, “a memória pessoal consiste em trazer algo previamente experienciado à mente, pensar nele novamente, e refletir sobre como foi” (LOCKE, Don. Memory, p. 76, 1971). Grosso modo, a memória pessoal é um “lembrar *de*”, ao passo que a memória proposicional é um “lembrar *que*”, e o que distingue as duas é que a segunda não necessita e está limitada a coisas e/ou objetos com os quais se tenha tido contato direto ou pessoal, prescindindo dos *qualia*. O *quê* que é lembrado por S é o conteúdo semântico e declarativo de uma proposição P, que independe dessas experiências qualitativas, e é este tipo de memória que tem relevância para a teoria do conhecimento proposicional em uma análise mínima da TEM.

- (1) S sabe em t2 que P.
- (2) S sabia em t1 que P.
- (3) O conhecimento de S em t2 que P está adequadamente conectado ao conhecimento de S em t1 que P.²

Nessa definição canônica da TEM, a condição (1) pode ser chamada de condição de conhecimento presente, (2) a condição de conhecimento passado, e (3) a condição de ligação. Considerando que o conhecimento proposicional envolve e implica em verdade e justificação, independentemente de como esta é construída e sem entrar no mérito, pelo menos por ora, das três condições conjuntamente necessárias e suficientes da definição de conhecimento da Análise Tradicional do Conhecimento (ATC) como crença verdadeira justificada requererem alguma cláusula a mais ou uma re-definição da terceira condição, a da justificação, a fim de evitar a accidentalidade da crença na sua conducência à verdade, e tomando a transitividade da implicação, a condição (1) requer três condições, a saber:

- (1.i) P é verdadeiro em t2.
- (1.ii) S crê (acredita) em t2 que P.
- (1.iii) S está justificado em t2 ao crer que P.

Da mesma forma, a condição (2) implica nessas três condições que se seguem:

- (2.i) P era verdadeiro em t1.
- (2.ii) S cria (acreditava) em t1 que P.
- (2.iii) S estava justificado em t1 ao crer que P.³

² At t2 S remembers that P if only if:

- (1) S knows at t2 that P.
- (2) S knew at t1 that P.
- (3) S's knowing at t2 that P is suitable connected to S's knowing at t1 that P. In.: BERNECKER, S. Remembering without knowing, 2007, p. 141.

³ (1.i) P is true at t2.

- (1.ii) S believes at t2 that P.
- (1.iii) S is justified at t2 in believing that P.
- (2.i) P was true at t1.
- (2.ii) S believed at t1 that P
- (2.iii) S was justified at t1 in believing that P. .Idem em BERNECKER, S. Remembering without knowing, 2007, p. 142.

Se qualquer uma destas condições for falsa ou não puder ser sustentada racionalmente, o defensor da TEM é forçado a concluir que S não se lembra que P. A tarefa de avaliar e fornecer uma explicação epistemológica para a memória é uma questão de determinar a sustentabilidade das condições de crença e, especialmente, das condições de justificação de P para S.

Como regra geral, os proponentes da TEM condicionam a lembrança proposicional com o conhecimento memorial e com a preservação deste e da justificação no tempo: Robert Audi, por exemplo, afirma que “Se você se lembra que nos encontramos, você sabe que nos encontramos. Igualmente, se você se lembra de mim, você me conhece”; analogamente acerca da justificação, tal autor atesta que “[...] se me lembro de ter te encontrado, estou justificado ao crer que te encontrei”.⁴ Michael Dummett, por sua vez, procura enfatizar o caráter não básico e preservacionista da memória: “A memória não é uma *fonte*, muito menos uma *fundamentação*, para o conhecimento; ela é a manutenção do conhecimento antes adquirido por quaisquer meios.” (DUMMETT, M., 1993, p. 120-121). Seguindo por essa perspectiva, Sven Bernecker faz menção ao Princípio da Justificação Contínua (PJC), a doutrina segundo a qual uma crença memorial herda status justificatório no tempo: “Em t2, a crença de memória de S que P em t1 é continuamente justificada se, e somente se, S continuar a crer que P em t2 - mesmo se S perder sua evidência original geradora deste conhecimento e não tiver adquirido nenhuma nova evidência neste meio tempo”⁵, e Norman Malcolm define a memória proposicional da seguinte forma: “S lembra que P se e somente se S sabe que P porque S sabia que P.” (MALCOLM, N., 1963, p.

⁴ “If you remember that we met, you know that we did. Similarly, if you remember me, you know me.” AUDI, Robert. *Epistemology: a contemporary introduction to the theory of knowledge*, 2003, p. 69. “[...] if I remember that I met you, I m justified in believing I met you.”, idem. Audi também refere o que ele denomina de Princípio da Justificação Memorial, ao colocar que “[...] normalmente crenças memoriais claras e seguras sobre qualquer assunto são justificadas *prima facie*” (p. 70).

⁵ “At t2, S’s memory belief that P from t1 is continuously justified if and only if S continues to believe that P at t2 - even if S lost his original knowledge-production evidence and has acquired no fresh evidence in the meantime”. BERNECKER, Sven. *Remembering without knowing*, 2007, p. 143-144. Thomas Senor, por exemplo, também defende a justificação contínua, ilustrada pela questão da evidência esquecida (forgotten evidence), precisamente o que o PJC assevera, de que a posse da evidência em t2 não é condição necessária para a justificação de que P por parte de S em t2, pois a evidência que foi adquirida em t1 e perdida entre t1 e t2 por S por esquecimento seu continua a prover justificação para P em t2, mesmo não estando presente nesse tempo.

223).⁶ É particularmente a partir desta definição malcolmiana da factualidade memorial que nossa análise epistemológica da lembrança proposicional irá se concentrar, pois há defensores da possibilidade de conceber memória sem justificação passada e/ou presente e também sem conhecimento, posição esta polêmica e na contramão da tradição epistemológica contemporânea que defende os fundamentos básicos da TEM. Malcolm parte de uma distinção entre memória pura e impura, e que terá função deveras importante na investigação que pretendemos empreender na presente pesquisa, cujo foco se concentrará nos supostos contra-exemplos a TEM que serão propostos para análise.

Uma suposta razão pela qual S poderia lembrar que P sem ter tido a crença que P em t1, no passado, é porque faltavam a S os meios conceituais necessários para crer que P. O exemplo que Malcolm fornece daquilo que ele denomina de memória impura é esclarecedor nesse sentido⁷: em t1, S vê um pássaro sem saber que tipo de pássaro é, e depois, em t2, aprende, lendo em um livro, p/ ex., que tal pássaro é um *bluejay* (gaio-azul). Em t2, S afirma: “Lembro que vi um gaio-azul em t1”; mas é falso que S acreditava em t1 que tal pássaro fosse dessa espécie, pois ele acaba de aprender que foi um gaio-azul que ele viu. Seguindo nessa linha argumentativa, tal caso poderia ser um contra-exemplo à condição (2.ii), S acreditava em t1 que P, a condição de crença passada da TEM? O exemplo de Malcolm mostra que não, pois ele sugere que quando S alega ter visto um gaio-azul em t1, ele está utilizando essa expressão no sentido elíptico, em que a sentença declarativa “lembro que vi um gaio-azul” deve ser substituída pela conjunção “lembro que vi este pássaro (ou um pássaro desta espécie) e agora sei que era um [gaio-azul]”⁸. A sentença que S originalmente declarou era gramaticalmente uma elipse, cujo significado é dado por esta conjunção, onde a primeira parte da mesma expressa a memória pura e a segunda trás uma informação nova: por memória “pura”, nesse contexto, entende-se que haja a presença de um processo que não realize uma mistura de inferências ou realizações presentes, e como o objeto de estudo da TEM é precisamente focado nessa espécie de memória, este exemplo de Malcolm do gaio-azul como sendo um típico caso de memória impura não possui

⁶ “S remembers that P if and only if S knows that P because S knew that P”. MALCOLM, Norman, “A definition of factual memory”, in “Knowledge and Certainty”, 1963, p. 223.

⁷ MALCOLM, Norman. Knowledge and Certainty, 1963, p. 22.

⁸ “I remember that I saw this bird (or: a bird of this kind) and now I know it was a [bluejay]”. MALCOLM, Norman, 1963, p. 223.

interesse relevante para a mesma, pois não ataca nem refuta os seus pressupostos básicos, pois a crença de que P não provém da capacidade memorial de S. Tal caso recém mencionado parece sugerir que qualquer análise da lembrança pura de P em t_n , um tempo qualquer, deve ser considerada inadequada se a satisfação de suas condições não reconhecerem as cláusulas da seguinte definição:

(M) S lembra que P (em t_n) - onde isto seja memória factual *pura* de P - se e somente se:

(1) P é verdadeiro, e

(2) A crença, ou o pensamento de S, ou a tendência de S em ter pensamentos sobre P vem da memória (em t_n).

(3) Há um tempo t_1 ($t_1 < t_n$) em que (a) a crença (pensamento/tendência) referida em (2) se originou em t_1 de tal maneira que é uma crença (pensamento/tendência para ter pensamentos) de que P em t_1 , e (b) S, em t_1 , estava justificado ao crer que P sem a necessidade de ter justificação memorial para assim crer.⁹

A noção de justificação memorial (3) (b) requer alguns esclarecimentos, pois é interpretada de formas distintas por alguns epistemólogos: John Pollock, p/ ex., afirma que S está justificado memorialmente em crer que P se S tiver uma justificação baseada no “relembrar que P” (POLLOCK, J., 1974, p. 201), ou se S tem uma forte impressão memorial de P, mas não possui razões ou evidências, além disso, para crer que P, segundo Carl Ginet (1988), em uma justificação memorial fundamentada essencialmente em aspectos fenomenológicos da lembrança, e a visão tradicional dos preservacionistas, que defendem que S está justificado ao crer que P se S tem uma crença no passado, em t_1 , de que P, e a justificação é

⁹ S remember that P (at t_n) - where this is *pure* factual memory that P - if and only if

(1) It is true that P, and

(2) The belief or thought of S, or the tendency of S to have thoughts, that P, comes from memory (at t_n).

(3) There is a time t_1 ($t_1 < t_n$) such that (a) the belief (thought/tendency) referred to in (2) originated at t_1 in such a way that it is a belief (thought/tendency to have thoughts) that P from t_1 , and (b) S, at t_1 , was justified in believing that P without needing to be memory justified in so believing. In: NAYLOR, Andrew, 1986 p.297-99.

mantida através do tempo com base em condições apropriadas que a justificaram originalmente.¹⁰

Feitas essas considerações, a definição (M) ajuda a explicar o papel da justificação na memória factual ou proposicional pura, mas ainda é uma condição suficientemente fraca para permitir que exemplos da forma que Lehrer e Richard propõem possam se sustentar como supostos casos de lembrança sem justificação e sem conhecimento. Keith Lehrer e Joseph Richard, em seu artigo “Remembering without Knowing”¹¹, fornecem quatro exemplos de lembrança sem conhecimento (ou contra-exemplos à TEM, o que seria equivalente): embora em cada um desses exemplos S lembre que P, S ou não sabe que P no presente, em t2, ou não sabia que P no passado, em t1, ou não sabe nem nunca soube que P (em t2 e t1, respectivamente), mas lembra que P, segundo a interpretação destes autores. Em todos esses casos, os requisitos de conhecimento prévio e atual da definição anterior de Malcolm seriam refutados, bem como os da TEM. No primeiro desses exemplos, S lembra que P, proposição cujo conteúdo declara que a avó de S certa vez ficou próxima a um poço feito de pedras perto de um celeiro vermelho. Há um tempo passado, t1, quando S visitou a casa de sua avó há muito tempo, em que S acreditou justificadamente que a mãe de sua mãe esteve próxima ao poço perto do celeiro vermelho. O fato de haver um papel em potencial para tal justificação original em recordações subseqüentes pode ser notado pela consideração da seqüência que leva S a se lembrar que P: refletindo sobre o seu passado, S se defronta com a imagem vívida em sua mente de uma mulher idosa próxima a um poço feito de pedras perto de um celeiro vermelho. Quando ele considera tal imagem pela primeira vez, em t2, no presente, não lhe ocorre que a mulher que ele vê é a sua avó; então,

¹⁰ O significado da expressão “originalmente”, nesse contexto, remete a uma condição um tanto quanto distinta de que há um tempo passado em que a crença de S de que P foi justificada, mas de que provavelmente há esse tempo passado, t1, em que S teve essa crença justificada baseada em alguma impressão memorial da mesma quando da sua formação nesse instante. Como proponentes do preservacionismo, temos, por exemplo, Thomas Senor (2007) e David Annis (1980), dentre outros, que defendem esta concepção da manutenção da crença, da justificação e do conhecimento memoriais de que P entre t1 e t2 desde que não haja a entrada de contra-evidência à P nesse intervalo de tempo. O preservacionismo apresenta uma série de defesas e objeções epistemológicas às quais não nos ocuparemos com vagar na presente pesquisa, e que foi objeto de análise mais atenta em outras oportunidades; cabe ressaltar, contudo, que, grosso modo, mesmo os seus defensores mais agudos detectam alguns problemas em suas formulações canônicas, e alguns de seus críticos mais contumazes, como Jennifer Lackey (2005), p/ ex., vêem nessa teoria vantagens e pressupostos aos quais não seria razoável e de bom senso refutar como um todo, devido à estrutura um tanto quanto sólida de seus principais argumentos.

¹¹ LEHRER, Keith and RICHARD, Joseph. “Remembering without Knowing”. Grazer Philosophische Studien 1, 1975, p. 121-126.

repentinamente, tal pensamento ou crença de que P vem a ele através da memória. Ainda assim, diriam Lehrer e Richard, S poderia não crer que P, uma vez que “[ele] não tem idéia... se esse pensamento que lhe ocorreu inesperadamente é uma verdadeira recordação do passado ou um mero produto da sua imaginação”¹².

Suponhamos, no entanto, que S acreditou que P nesse instante, e que tal crença ficou retida na vida mental de S desde a época em que visitara a sua avó; tal crença é, pois, uma crença de memória. Considerando nesse caso os fundamentos do preservacionismo memorial, é razoável atestar que tal crença esteja justificada com base nas considerações que a justificaram originalmente no passado, como, por exemplo, apelando-se para o princípio da justificação contínua já referido anteriormente, que defende a continuidade no tempo da justificação adquirida em t1 e mantida e evocada em t2. Para este caso, faltaria para S a crença atual, em t2, de que P, mas a existência de tais considerações justificacionais nas quais a crença passada de S de que P era baseada, e na qual uma crença atual retida *poderia* ser baseada, pode muito bem ser uma das características que fazem com que este caso de lembrança proposicional seja possível, em que S lembra que P e crê justificadamente (sabe) que P em t2.

No segundo exemplo, S é um paciente altamente deprimido submetido a uma terapia de eletrochoque, cujo objetivo é apagar as lembranças que causaram a sua depressão, a saber, uma situação envolvendo o inimigo de S, Hamish, e a irmã de Hamish e amada de S, Cleópatra. O tratamento é bem sucedido em todos os aspectos, menos um: S ainda lembra que P, “Cleópatra é o nome da irmã de alguém”. Um dos terapeutas que trata de S faz a seguinte observação: “ele não se lembra de nada sobre ela (Cleópatra) ou sobre Hamish, ...[e] não acho (penso) que ele sabe que o que ele lembra é verdadeiro”¹³. S provavelmente teve uma crença justificada de que P anteriormente à realização do eletrochoque, e quando se alega que S lembra que P, assim que o pensamento de que P lhe ocorre, S crê que P; a questão, contudo, é que se poderia alegar que S não sabe que P por que ele não teve

¹² “[has] no idea... whether this thought that suddenly occurs to [him] is a true recollection of the past or a figment of [his] imagination”. LEHRER, Keith and RICHARDS, Joseph. “Remembering without Knowing”. Grazer Philosophische Studien 1, 1975, p. 121.

¹³ “he does not remember anything about her or about Hamish, ...[and] I don’t think he knows that what he remembers is true”. LEHRER, Keith and RICHARD, Joseph. “Remembering without Knowing”. Grazer Philosophische Studien 1, 1975, p. 122.

justificação para crer que P. Lehrer e Richard, nesse ponto, adotam uma linha coerentista para explicar por que a crença em t2 de S é não justificada: ela é assim basicamente por que não consegue coerir, ser coerente com quaisquer que sejam suas crenças atuais (supondo que no coerentismo epistêmico crenças causam crenças, gerando-se com isso episódios de raciocínio). Entretanto, ao invés de dizer que a crença não tem nenhuma justificação, pode-se mostrar que há, sim, uma justificação para a mesma, do tipo que geralmente há para uma crença de memória, mas que esta justificação, em t2, é anulada ou derrotada. A justificação que S teve em t1 para crer que P continua a justificar a crença memorial de que P de S em t2 desde que não haja um derrotador (*defeater*) que a anule (como uma contra-evidência ou uma razão contrária à crença justificada de que P, p/ ex.). Os detalhes precisos de como tal justificação é anulada não são específicos, da forma como o caso é apresentado; uma possibilidade, no entanto, é que S possa crer que, se ele se lembrou de que P, então ele iria lembrar várias razões ou evidências que corroborariam a sua crença de que P, sendo, com isso, a sua crença anterior e a ausência de tal corroboração que anularia a sua justificação para crer que P. O que é o mais importante nesse caso é que a justificação está presente para ser derrotada, fator crucial para explicar como pode haver justificação no momento para a crença de S, e, por sua vez, como S pode se lembrar que P.

No terceiro exemplo de Lehrer e Richard, suponha-se que enquanto S está palestrando avidamente, um sino toca indicando o fim da palestra; S não percebe que o sino está tocando e continua sua palestra. Após algum tempo, um estudante pergunta a S se ele se esqueceu da hora. Naquele momento, S se lembra que o sino de interrupção havia tocado, apesar de não ter acreditado anteriormente que ele havia tocado: S percebe o tocar do sino e não o som do sino que está tocando, ponto este importante nessa análise e que pode fundamentar-se na distinção referida anteriormente entre o “lembrar *de*” e o “lembrar *que*” (na primeira nota). S lembra em t2 que P, um sino tocou, embora ele não tivesse uma crença justificada de que P em t1, no instante em que o sino tocou; o objetivo desse exemplo seria mostrar que existem instâncias onde lembrar algo significa acreditar e também saber (crer veraz e justificadamente) nele pela primeira vez. Considerando que tais instâncias são possíveis, a TEM estaria equivocada ao identificar a memória com o conhecimento retido, numa crítica ao preservacionismo. O problema com esse suposto

contra-exemplo a TEM, também chamado por Sven Bernecker de “lembrança desatenta”¹⁴, é a pressuposição implausível de que para S crer e crer justificadamente (saber) que P, ele deve estar consciente de que P, numa leitura de não disposicionalidade da crença de que P em t1 que não se manifeste subseqüentemente em t2: nesse sentido, ora a crença é ocorrente para a consciência introspectiva de S, ora disposicional, não manifestada sincronicamente, como no caso da crença ocorrente, mas sim sob uma perspectiva diacrônica: uma vez que restringir o conhecimento à crença verdadeira justificada consciente e ocorrente é uma condição fraca demais, esse caso e outros de lembrança desatenta não refutam a TEM. Do fato de S não ter uma crença justificada de que P em t1 não se segue que S não poderia ter tido justificção para essa crença nesse tempo: se ele tivesse acreditado que P em t1, a saber, tivesse tido a crença de *que* o sino tocou, e não a crença *de* ouvi-lo tocar, presumivelmente o teria feito fundamentado na sua experiência auditiva, e não com base em algo distinto disto e irrelevante para tal propósito.

No último e mais controverso dos exemplos, há um tempo t1 em que S acreditou justificadamente que P - que alguém pegou emprestado a cópia do seu livro “Knowledge” - com base no testemunho de uma secretária confiável acerca de P; a condição (3) da definição anterior (M), pois, é satisfeita. O que se poderia questionar aqui, porém, é se posteriormente, em t2, S consegue se lembrar que P, como Lehrer e Richard defendem no exemplo, dado que, neste caso, a pessoa que a secretária pensou que tivesse pegado o livro emprestado não havia de fato pegado o livro, mesmo que outra pessoa o tivesse feito; essa alegação pode ser questionada, especialmente por quem aceite a definição malcolmiana de memória factual e também da TEM, pois envolve um ponto sobre a acidentalidade da crença de que P por parte de S. Andrew Naylor, por sua vez, defende que S lembra que P tanto nesse caso como nos dois primeiros exemplos de Lehrer e Richard, e sua posição é a de que seria muito mais natural dizer de S que “embora ele se lembre que P, ele não sabe que P através da memória”¹⁵: esta é uma questão que poderia gerar bastante polêmica, pois tal autor conceitualmente faz uma distinção entre ter pouca justificção para conhecer P

¹⁴ Em BERNECKER, Sven. *Remembering without knowing*, 2007, p. 152.

¹⁵ “although he remembers that P, he does not know that P from memory”. In: NAYLOR, Andrew. *Remembering without Knowing - Not without Justification*, 1986, p. 301.

através da memória, e ter justificção suficiente para lembrar que P, o que é uma interpretação nova na tradição epistemológica.

Retornando à condição (3) de (M), no exemplo do parágrafo anterior S fora justificado originalmente, em t1, na sua crença de que P, mas apenas de uma maneira deficiente da perspectiva do conhecimento proposicional. Existem outros casos em que S poderia se lembrar que P sem ter sido previamente justificado em sua crença de que P da maneira que a condição (3) (b) especifica? Suponhamos que S tivesse acreditado em t1 que P com uma justificção *prima facie* para esta crença, e que S mantivesse esta crença mesmo que tal justificção fosse anulada por uma crença sua em outra proposição, digamos Q, conflitante com P. Será que S não se lembrará mais tarde que P? Ou, como colocado em um exemplo de Robert Shope, S pode, originalmente, em t1...

“[...] ter acreditado irracionalmente que algo estava acontecendo (por exemplo, que um rato rosa estava correndo atrás dele), algo que ele estava, de fato, testemunhando, mas quando ele teve uma boa (embora enganosa) razão para supor que ele tivesse recém ingerido fortes drogas alucinógenas. Naquele momento, nós podemos supor, ele teve sua crença não justificada de que tal fato estivesse ocorrendo na sua frente e ele não sabia que era o caso. Ainda assim, pode ser que ele venha a se lembrar, em algum momento, que o fato realmente ocorreu...”¹⁶

Poderia-se interpretar a situação original de S nesse caso de uma forma mais concreta, como sugere Naylor: sendo um guarda de fronteira, estando a sós enquanto estacionava seu veículo policial sobre uma ponte, S foi abordado por um estranho (na verdade, um contrabandista traficante de drogas), que o persuadiu a ingerir um alucinógeno muito forte. Um cúmplice do traficante nesta surreal abordagem na ponte soltou, então, um rato com pelo rosado e com uma mercadoria valiosa amarrada junto à sua barriga, que atravessou a ponte como tivera sido treinado. Algum tempo depois, se S reteve a crença de que P, um rato rosa correu atrás dele, ou seja, a crença que ele veio a formar ao ver o rato correr, pode-se afirmar com alguma dose de convicção que S lembra que P; tal atribuição de lembrança aumentaria ainda mais esta convicção se S tivesse esquecido o seu encontro com

¹⁶ “[...] have irrationally believed that something was occurring [say, that a pink rat was running past him], something, which he was, in fact, witnessing, but when he had good [though misleading] reason to suppose that he had just been given strong hallucinogenic drugs. At that time, we may suppose, he was unjustified in believing that such a thing was taking place in front of him and did not know that it was. Yet he may eventually be said to remember that the event took place...”. SHOPE, Robert. “Remembering, knowledge, and memory traces”. *Philosophy and Phenomenological Research* 33 (1973), p. 308-309.

o contrabandista, ou, como supõe Shope, que apesar da sua evidência passada, ele na verdade não tomou droga nenhuma, mas sim um placebo.¹⁷ É razoável supor, pois, que S teve justificção *prima facie* em t1 ao crer que P com base na situação que se apresentou diante dele, sendo plausível afirmar que S *teria* tido sua crença que P justificada a partir disso, *ceteris paribus*, não tivesse ele razão para crer que a substância que ele ingeriu era um forte alucinógeno. S teve ao seu dispor elementos que favoreceram a justificção da sua crença de que P, justificção esta que é anulada pela crença de S em outra proposição.

A lição a se tirar desse exemplo é que não se podem rejeitar totalmente os anuladores da justificção *prima facie* de S. Para entender o porquê disso, imagine-se uma versão do caso do rato rosa em que a substância que S ingeriu foi, de fato, um alucinógeno; que S teve uma alucinação de um rato rosa correndo atrás dele, no exato instante em que o rato correu atrás dele, e que todos os outros detalhes são idênticos aos da versão original do caso. Mesmo que ele tenha retido até o momento presente, t2, a crença que ele veio a ter quando o rato correu atrás dele, quem defende este ponto de vista acerca da lembrança proposicional pode alegar que S não lembra “verdadeiramente” que P. Para uma análise epistemológica da condição (3) de (M) e da TEM em que a primeira versão do exemplo do rato rosa seja plausível, tais condições, precisamente as da justificção passada, deveriam ser modificadas, a fim de criar uma exigência que caracterize como a justificção *prima facie* passada foi anulada nessa versão. A caracterização proposta por Naylor vem de encontro ao que ele distingue como anuladores para a justificção e para o conhecimento memorial: assim como alguns, mas não todos os anuladores de uma justificção não conseguem enunciar a falha na justificção do ponto de vista do conhecimento, alguns anuladores da justificção original, em t1, apresentam problemas de eficácia do ponto de vista da memória proposicional pura. Do mero fato da justificção de S crer que P ter sido anulada não necessariamente evita que S se lembre que P; para tanto, pelo menos um dos anuladores para S desta justificção deve ser não defeituoso. Suponha-se que um anulador O de uma justificção original (em t1) *prima facie* é defeituoso da perspectiva da lembrança proposicional somente se O for enganoso, significando com isso que ou O é falso ou, se S não crê em O, que há uma conexão equivocada em toda a estrutura de proposições que

¹⁷ SHOPE, Robert. “Remembering, knowledge, and memory traces”. *Philosophy and Phenomenological Research* 33 (1973), p.309

mostram os conjuntos não cridos de O plausíveis para S.¹⁸ Quanto aos próprios anuladores, a proposição O anula a justificação *prima facie* de P por Q para S se e somente se O for uma proposição (ou um conjunto de proposições) em que S acredita ou tida por ele como crível ou plausível por um elo de proposições não degenerativas apropriadamente ancoradas, e se O se conectar ou com o próprio Q ou com alguma proposição anterior à Q no tempo e S não tiver sua justificação para crer que P baseada em Q.¹⁹ Como exemplo de como a noção de um anulador enganoso se aplica, pode se considerar a primeira versão do caso do rato rosa: O1 (a substância que S ingeriu era um forte alucinógeno) é nesse contexto um anulador enganoso, já que (1) O1 anula a justificação *prima facie* de S com base em que S viu um rato rosa e, por sua vez, a justificação *prima facie* de S em relação a P, um rato rosa correu atrás de S, e (2) O1 é falso. Na segunda versão, embora (1) ainda seja relevante, O1 é verdadeiro, sendo o mesmo, com isso, um anulador genuíno.

Feitas todas essas considerações dos exemplos expostos, o que se propõe como uma nova leitura e interpretação da TEM e da definição (M) é que se poderia enunciar esta última definição, p/ ex., da forma como se segue, revisada com condições adicionais que dariam conta de casos da natureza dos elencados, e que se constituiria em uma análise epistemológica da memória mais completa, digamos assim, com a adição de uma terceira condição recém formulada, em que (M') (3) (b) é o primeiro de dois disjuntos, a saber:

(M') S lembra que P (em t_n) - sendo isto a memória factual *pura* de P - somente se (1) P é verdadeiro, (2) há um tempo t_1 ($t_1 < t_n$) tal que S (em t_n) tenha uma crença, ou pensamento, ou tendência a ter pensamentos, de que P em t_1 , e (3) esta crença/pensamento/tendência é constituída por, ou manifesta, uma disposição baseada originalmente naquelas

¹⁸ Esta definição é uma adaptação feita por Andrew Naylor acerca de aspectos bastante complexos da teoria da anulabilidade (*defeasibility*) de Peter Klein que dizem respeito a uma suposta quarta condição a ser acrescentada na ATC que definiriam a totalidade das condições conjuntamente necessárias e suficientes para o conhecimento proposicional.

¹⁹ Uma corrente ou elo de proposições apropriadamente ancoradas se degenera se e somente se contém um anulador interno (*internal overrider*). Para maiores esclarecimentos acerca deste ponto intrincado, ver KLEIN, Peter, "Certainty", bem como a respeito da sua teoria referida na nota anterior, bem como em seus artigos "Knowledge, causality, and defeasibility" (1976) e "Misleading evidence and the restoration of justification" (1980). A tradução literal de "internal overrider" resulta em uma redundância, pois "overrider" já seria um anulador interno à vida mental de S; tal ressalva é feita para distinguir o "overrider" do "defeater", esse um anulador externo à S. O artigo de Andrew Naylor já referido anteriormente, no qual se baseou grande parte da pesquisa e material para a confecção deste ensaio, utiliza no mais das vezes o termo "overrider", ao qual optei por traduzir simplesmente como "anulador", mas o mesmo seria um "internal defeater", digamos assim, a fim de manter o seu significado genuíno e sem perdas conceituais

circunstâncias de S em t1 que fazem ser verdade que: ou (a) S teve sua crença de que P justificada sem a necessidade de ter justificação memorial (mesmo que *prima facie*) ao assim crer, ou (b) (i) S teria tido sua crença de que P assim justificada - *ceteris paribus* - não fosse o caso de que cada justificação (*prima facie*) de S foi anulada, e (ii) cada anulador foi enganoso.²⁰

Se (M') (1-3) fossem tidas como condições conjuntamente suficientes, bem como necessárias, para a memória factual pura (lembrança proposicional) de que P, elas poderiam representar uma análise epistemológica mais decisiva e completa do que a análise, por exemplo, dos casos de Lehrer e Richard sob a ótica da TEM e das definições malcolmiana e de (M). A continuidade da discussão sobre a suficiência dessas condições apresentadas, entretanto, é bastante complexa e longa para ser realizada aqui, devendo ser tratada em outra oportunidade; cabe ressaltar no presente contexto a importância e relevância das condições necessárias. Considerando a parte (b) de (M'), o segundo disjuncto da definição acima, duas observações pertinentes devem ser ressaltadas, de acordo com a interpretação feita por Naylor da mesma: não é por acaso que enquanto anuladores não enganosos de uma justificação original não contariam contra a memória proposicional subsequente, anuladores de qualquer tipo contariam contra o conhecimento. Essas observações reforçariam a idéia de Lehrer e Richard de que a lembrança de que P é um conceito epistemológico mais fraco do que o conhecer P através da memória: poderia se concordar com eles neste ponto sem se recair no erro de que lembrar que P não seja propriamente um conceito epistêmico relevante e importante.

Todas essas considerações feitas anteriormente são contra-intuitivas com a TEM, a definição de memória factual de Norman Malcolm e mesmo (M) não revisitada de que a lembrança proposicional necessariamente implica em justificação e conhecimento

²⁰ S remembers that P (at t_n) - where this is *pure* factual memory that P - only if (1) it is true that P, (2) there is a time t₁ (t₁<t_n) such that S (at t_n) has a belief, or thought, or tendency to have thoughts, that P from t₁, and (3) this belief/thought/tendency is (constituted by), or manifests, a disposition based originally on those of S's circumstances at t₁, which made it true that: either (a) S was justified in believing that P without needing to be memory justified (even *prima facie*) in so believing, or (b) (i) S would have been so justified in believing that P - other things being equal - had it not been the case that every such (*prima facie*) justification of S's was overridden, and (ii) every such overrider was misleading. In: NAYLOR, Andrew. Remembering without Knowing - Not without Justification, 1986, p. 304.

memoriais: se esta tiver de fato as características enunciadas há pouco, então instâncias da forma “lembro que P, mas não estou justificado ao crer que P” e/ou “lembro que P, mas não sei que P” poderiam, em tese, ser consideradas, ao menos em uma análise conceitual mínima, sem um desconforto de incoerência de tal asserção ter a mesma forma lógica, por exemplo, do que o Paradoxo de Moore (“É o caso que P, mas eu não creio que P”). Seria possível explicar a incoerência das afirmações anteriores considerando que a memória não implica em crença, justificação e conhecimento, nessa perspectiva de análise: a incoerência em questão seria derivada não de S não poder lembrar que P sem crer justificadamente e/ou saber que P, mas sim de S não poder *alegar* que lembra que P enquanto *alega* não crer justificadamente e saber que P, uma vez que as condições para a alegação de lembrança seriam distintas das condições do lembrar propriamente dito e também do conhecer que P memorialmente. Independentemente da discussão se tal desconforto seria gerado pela enunciação em modo assertórico de um sujeito na primeira pessoa do presente do indicativo, ou mesmo de ser um problema que diga respeito à racionalidade de tal enunciado ser tomado pelo agente cognitivo em questão, precisamente as condições que fariam tal assentimento ter uma natureza paradoxal, e as conseqüências que os resultados de tais análises trariam, contudo, teriam de ser investigadas e discutidas com mais detalhes em adendo e na seqüência a esse presente estudo, exigindo muito pesquisa ulterior e futura.

Referências Bibliográficas

ANNIS, David B. Memory and Justification. **Philosophy and Phenomenological Research** 40: 1980, p. 324-333.

AUDI, Robert. Epistemology: **A Contemporary Introduction to the Theory of Knowledge**. New York and London: Routledge, 2003, Second Edition.

BERNECKER, Sven. Remembering Without Knowing. **In The Australasian Journal of Philosophy**, Vol. 85, 2007, p. 137-165.

DUMMETT, Michael. Testimony and Memory. **In Seas of Language**, Oxford University Press, 1993, p. 411-428.

GINET, Carl. Memory Knowledge. **In the Handbook of Western Philosophy**, ed. George H. R. Parkinson, New York: Macmillan, 1988, p.159-78.

KLEIN, Peter. **Certainty: a Refutation of Scepticism**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1981. 264 p.

_____. Knowledge, causality, and defeasibility. **Journal of Philosophy** **73**, 1976, p. 792-812.

_____. Misleading, evidence and the restoration of justification. **Philosophical Studies** **37**, 1980, p. 81-89.

LACKEY, Jennifer. Memory as a generative epistemic source. **Philosophy and Phenomenological Research**, Vol. LXX, Num. 3, 2005, p. 636-658.

LEHRER, Keith and Joseph Richard. Remembering Without Knowing. **Grazer Philosophische Studien** **1**, 1975, p. 121-126.

LOCKE, Don. **Memory**. London: Macmillan, 1971.

MALCOLM, Norman. **Knowledge and Certainty**. Prentice Hall: Englewood Cliffs, NJ, 1963. 248 p.

NAYLOR, Andrew. Remembering without Knowing - Not without Justification. **Philosophical Studies** **49**, 1986, p. 295-311.

POLLOCK, John. **Knowledge and Justification**. Princeton University Press, 1974.

SENROR, Thomas. Preserving Preservationism: A Reply to Lackey. **Philosophy and Phenomenological Research**, Vol. LXXIV, Num. 1, 2007, p. 199-208.

SHOPE, Robert. Remembering, Knowledge, and Memory Traces. **Philosophy and Phenomenological Research** **33**, 1973, p. 303-322.